

**CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS
DIGITAIS (INFOPRODUTOS)
CONTRATO Nº 016/2025**

De um lado, **FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro Metrôpole, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.910-108, e-mail: compras@fundec.edu.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Edson Hissatomi Kai, CPF nº 969.991.958-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **MEDCOF EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.732/0001-15, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1020, 16º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP n.º 05.406-050, e-mail para contato contato@grupomedcof.com.br, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos societários, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular, de maneira justa e acordada, que se regerá pelas normas de Direito Civil e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de produto educacional digital (infoprodutos), consistente no curso online denominado "Extensivo Regular", destinado à preparação de alunos da CONTRATANTE para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), provas de residência médica e Exame Nacional de Residências (Enare), de acordo com as funcionalidades disponíveis da plataforma.

1.1.1. A CONTRATADA disponibilizará curso "Extensivo Regular", para 51 (cinquenta e um) alunos da CONTRATANTE, conforme as seguintes especificações:

- I. Acesso ao "Extensivo Anual 2025", que inclui um módulo de 500 (quinhentas) aulas gravadas e questões de triagem nas disciplinas de

Cirurgia Geral, Clínica Médica, Saúde Mental, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva.

- II. Acesso ao plantão de dúvidas virtual, via plataforma, por meio de Chat, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00 horas, e de sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 20:00 horas. As dúvidas deverão ser respondidas em até 5 (cinco) dias corridos pela CONTRATADA;
- III. Divulgação semanal do cronograma de aulas (maio a outubro);
- IV. Aulas ao vivo de revisão dos temas lecionados aos sábados, das 08:30 às 12:30, excetuando-se os dias de feriados, até o dia 04/10/2025;
- V. Foco na discussão das provas de Enare e ENAMED;
- VI. Acesso ao "QBank", um banco de 70 mil questões comentadas, flashcards, provas antigas comentadas e simulados;
- VII. Aplicação de 4 simulados personalizados "Padrão ENAMED", cujo conteúdo será alinhado com o corpo docente da instituição;
- VIII. Bônus de 1 simulado "Simulado Tendência ENAMED", que será aplicado no último sábado do mês de setembro de 2025.

1.1.2. Os simulados serão elaborados e enviados pela CONTRATADA, de acordo com as suas premissas e metodologias educacionais.

1.1.2.1. Os simulados terão 02 (duas) edições realizadas em formato presencial, e 02 (duas) edições em formato virtual, pela plataforma MedCof.

1.1.2.2. Quando em formato presencial, a CONTRATADA enviará para o endereço da CONTRATANTE os cadernos de prova e os gabaritos, bem como ordem de coleta dos correios para devolução dos gabaritos para correção pela CONTRATADA, sem custo adicional, no prazo de até um 5 (cinco) dias úteis depois da data do simulado.

1.1.2.3. Após a correção dos gabaritos, a CONTRATADA encaminhará, por e-mail, para a CONTRATANTE, o relatório com os resultados;

1.1.2.4. As datas de realização dos Simulados serão previamente acordadas entre as Partes com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

1.1.2.5. Após a realização do simulado, os alunos receberão os resultados, com comentários das questões e ranking de classificados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

1.1.3. A CONTRATADA fornecerá, ainda:

- I. Relatórios de desempenho e acompanhamento de evolução individual e coletiva;
- II. Indicação de pessoa responsável por acompanhar a frequência e desempenho dos alunos nas atividades da plataforma e disponibilizar relatórios quando solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
- III. Indicação de pessoa responsável por oferecer suporte técnico aos alunos em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao uso da plataforma;

1.2. O acesso da CONTRATANTE ao infoproduto ora contratado será disponibilizado imediatamente após a assinatura do presente instrumento, permanecendo liberado durante toda a vigência do contrato.

1.2.1. O acesso será disponibilizado para 51 (cinquenta e um) alunos, efetivamente matriculados do 11º ao 12º semestre dos cursos de graduação em Medicina da CONTRATANTE, podendo ser extensíveis a outros estudantes, mediante prévia pactuação entre as Partes.

1.2.2. A lista de alunos com os dados cadastrais (nome completo, data de nascimento, CPF, e-mail e telefone com whatsapp) será encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no ato da assinatura para liberação dos acessos à plataforma.

1.2.3. Caso algum(ns) aluno(s) inicialmente indicado(s) pela CONTRATANTE não possam, por qualquer motivo, continuar fazendo uso da plataforma, poderá(ão) ser substituído(s), sem custos adicionais, por outro(s) aluno(s) indicado(s) pela CONTRATANTE, sempre respeitado o limite contratado.

1.3. As Partes reconhecem que os Termos de Uso, Política de Privacidade e demais documentos normativos da CONTRATADA, disponibilizados em sua plataforma e website oficial, integram este contrato de forma complementar, devendo ser integralmente observados pela CONTRATANTE e pelos alunos por ela indicados. A CONTRATANTE se compromete a cientificar os usuários acerca dessas normas no momento do cadastro, bem como a zelar por seu cumprimento. O descumprimento injustificado poderá ensejar a suspensão de acesso, sem prejuízo das demais disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 140.092,92 (cento e quarenta mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, por meio de PIX, depósito ou boleto bancário, após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, **em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 15.565,88 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao valor de R\$ 2.746,92 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) por aluno.

2.1.1. A parcela vencerá no dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior à liberação de acesso aos produtos especificados na cláusula 1ª. Caso o dia de vencimento caia em dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente, para fins de vencimento.

2.1.2. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 5 (cinco) dias, incidirá sobre o valor da parcela inadimplida:

(i) multa moratória de 2% (dois por cento);

(ii) correção monetária com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); e

(iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

2.1.3. O inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATADA a promover a cobrança do débito por vias

extrajudicial e/ou judicial, com o acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios. Além disso, poderá a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente contrato, nos termos da cláusula 6.2, alínea "a".

2.2. A CONTRATADA está ciente de que a CONTRATANTE não efetuará pagamento diverso do pactuado neste contrato, sendo que a CONTRATADA não tem direito a qualquer tipo de adiantamento ou recebimento antecipado.

2.3. O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula deste contrato, inclusive em caso de inadimplemento, facultará à CONTRATANTE a retenção/suspensão do pagamento previsto até a regularização da situação, caso em que a CONTRATADA desde já concorda que não haverá aplicação de qualquer índice de correção monetária aos valores retidos/suspensos.

2.4. O referido valor não será reajustado sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura eletrônica até **28/02/2026**.

3.1.1. Não haverá renovação automática. Findo o prazo, um novo contrato deve ser assinado entre as Partes se estas assim decidirem, de comum acordo.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe à CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes estabelecidos na Cláusula 2ª deste instrumento particular;

4.1.2. Designar pessoa para a verificação e recebimento dos produtos objetos deste contrato, desde já atribuindo tal responsabilidade à Coordenação do Curso de Medicina da CONTRATANTE;

4.1.3. Disponibilizar salas de aula adequadas para aplicação dos simulados presenciais aos alunos;

4.2. Cabe à CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto contratual da forma aqui pactuada, especificamente na cláusula 1ª, atendendo também a eventuais requisitos estabelecidos na legislação específica;

4.2.2. Manter a Plataforma utilizada para acesso aos produtos ora contratados em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência do contrato, salvo em casos de força maior ou manutenção previamente programada, que deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.2.3. Cumprir e arcar com todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições;

4.2.4. Apresentar certidões de tributos/notas fiscais que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE;

4.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual necessidade de prorrogação ou modificação da execução do objeto deste contrato;

4.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos de seu interesse, de que tenha conhecimento;

4.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, garantindo que o conteúdo do curso seja atualizado, relevante e adequado aos objetivos de preparação, especialmente para o ENAMED e ENARE;

4.2.8. Responsabilizar-se pelo regular funcionamento da plataforma online, comprometendo-se a solucionar eventuais falhas ou interrupções de acesso, no prazo máximo de 48 horas, a contar da comunicação do problema pela CONTRATANTE;

4.2.9. Indenizar a CONTRATANTE por eventuais danos materiais ou diretos comprovadamente decorrentes de falha na prestação dos serviços, até o limite do valor total do contrato;

4.2.10. A CONTRATADA compromete-se a manter a continuidade do acesso aos infoprodutos, mesmo em caso de alteração de ferramentas tecnológicas, plataformas ou equipe, devendo assegurar que os alunos não sejam prejudicados em relação ao acesso ao conteúdo ou suporte.

4.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto educacional nos termos deste contrato, com qualidade, regularidade e conforme suas metodologias próprias. No entanto, considerando a natureza subjetiva do desempenho individual dos alunos, a CONTRATADA não se responsabiliza nem garante, em qualquer hipótese, a aprovação, classificação ou qualquer outro resultado específico nas avaliações ou exames a que os alunos venham a se submeter. A eficácia do conteúdo fornecido dependerá do engajamento, dedicação e condições individuais de aprendizado dos usuários.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação encaminhada com antecedência mínima indicada 30 (trinta) dias à outra Parte, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade pela rescisão contratual.

6.1.1. Rescindido o presente contrato por qualquer motivo ou forma, todos os acessos ao infoproduto adquirido pela CONTRATANTE serão automaticamente encerrados.

6.2. O presente contrato também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento dos pagamentos pactuados;
- b. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- c. Por acordo bilateral entre as partes;

d. Em caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.3.. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, deverá ser encaminhada notificação pela parte prejudicada à parte infratora, para que realize o adimplemento da obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

6.3.1. Caso não atendida a notificação, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, de pleno direito, pela parte prejudicada, com fundamento na alínea "b" do item 7.2, sendo aplicada cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à parte que tiver dado causa à rescisão.

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Ressalvada a indicação de pessoa responsável por oferecer suporte técnico aos alunos em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao uso da plataforma, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como apresentar documentos que se relacionam ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do recebimento da solicitação.

7.1.1. Para acionar o suporte técnico virtual, a CONTRATANTE ou o aluno deverá entrar em contato pelo chat online, disponível na plataforma, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00 horas e de sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 20:00.

7.1.2. Para suporte técnico por telefone, a CONTRATANTE ou o aluno deverá entrar em contato pelo número +55 11 5028-1610.

CLÁUSULA 8ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO SIGILO

8.1. Salvo as autorizações concedidas de forma expressa neste contrato, não há qualquer compartilhamento, licença, cessão ou qualquer outro tipo de

transferência ou autorização de uso dos direitos autorais, propriedades intelectuais e industriais das Partes por força do presente Instrumento, especialmente no que se refere às tecnologias e criações não abarcadas por este contrato.

8.1.1. As Partes poderão utilizar a logomarca da outra parte, bem como o nome fantasia, única e exclusivamente para a produção de conteúdos e materiais que tenham como objetivo a execução deste contrato e mediante autorização expressa, delimitada e por escrito da parte contrária.

8.1.2. As Partes reconhecem, ainda, que todas as informações, documentos, dados e criações que sejam repassadas uma à outra em razão deste contrato, com a finalidade de permitir a sua execução, são de propriedade única e exclusiva da parte reveladora.

8.1.3. A utilização da propriedade intelectual objeto deste instrumento somente poderá ser utilizada pela Parte Receptora, para qualquer finalidade que não abarcada por este contrato, mediante autorização expressa, delimitada e por escrito da Parte Reveladora.

8.2. Ressalvadas as exigências da lei ou qualquer outra convenção das Partes em sentido contrário neste Instrumento, as Partes se obrigam a:

- I. conservar em caráter de confidencialidade todas e quaisquer Informações confidenciais, não as revelando a quaisquer terceiros;
- II. não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer outro fim além dos especificamente listados neste Contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros;
- III. não fazer quaisquer cópias ou duplicar, imprimir ou de outro modo reproduzir quaisquer Informações Confidenciais, exceto no estrito limite necessário à parceria comercial;
- IV. garantir o cumprimento das obrigações de confidencialidade e sigilo por todas as pessoas a ela vinculadas, tais como sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, prepostos, mas não vinculando-se somente a estas.

8.2.1. Para os fins deste contrato, caracterizam-se "Informações Confidenciais" como quaisquer documentos, e-mails, informações (escritas ou verbais) ou dados referentes às Partes ou a eventuais metodologias, técnicas ou procedimentos por ela desenvolvidos, quer sejam de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou, ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando, a segredos comerciais, softwares, códigos-fonte, sistemas, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, fornecedores, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização e outros negócios, juntamente com análises, modelos de orientação, layout de documentos, imagens, ou formulários, materiais de apoio, compilações, previsões ou outros documentos elaborados ou fornecidos pela Parte Reveladora, quaisquer de seus diretores, sócios, empregados ou contratados.

8.2.2. As Partes deverão tomar as precauções necessárias, pelo menos as mesmas medidas tomadas para proteger suas próprias informações confidenciais, para manter tais informações confidenciais em sigilo.

8.2.3. O não cumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá acarretar a responsabilização civil, penal e/ou concorrencial da parte infratora e esta será obrigada a ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes do seu inadimplemento, inclusive perdas e danos, custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, não excluindo ainda a aplicação concomitante de outras sanções previstas na legislação específica.

8.2.4. As obrigações de confidencialidade e sigilo previstas acima entrarão em vigor com a assinatura e assim permanecerão durante o prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão ou extinção deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes comprometem-se em dar integral cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/18, desde já responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais a que tiverem

acesso ou sejam necessários para a execução da presente avença, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

9.2. As Partes reconhecem que o presente contrato não estabelece qualquer relação de mandato, sociedade e/ou associação, vínculo empregatício, agenciamento, representação, consórcio, joint venture ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, que são pessoas jurídicas independentes e autônomas para todos os fins de direito, tampouco confere poderes a uma das partes para a representação da outra em quaisquer negócios jurídicos.

9.3. Na hipótese de uma ou mais disposições do presente Contrato serem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis, em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições nele contidas não serão, de nenhuma forma, afetadas e/ou prejudicadas por esse evento, permanecendo em pleno vigor e efeito.

9.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

9.5. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

9.6. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através dos endereços eletrônicos constantes abaixo:

I. E-mail da CONTRATADA: renatorkaoyama@grupomedcof.com.br;

II. E-mail da CONTRATANTE: medicina1@fundec.edu.br.

9.7. Nos termos do art. 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2, e art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado

digital emitido pelo ICP-Brasil, ratificando que a assinatura da forma ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, eletronicamente, junto com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Dracena-SP, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE

**Fundação Dracenense de Educação e
Cultura - FUNDEC**
Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo
CRA-SP nº 102.460

CONTRATADA

Medcof Educação S.A.
Renato Kenji Aoyama
Representante Legal

TESTEMUNHA

Enio Garbelini

TESTEMUNHA

Lucas Bezerra Vieira

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato MEDCOF - 016_2025

Autor: Viviane Marques Queiradia - licitacao2@fundec.edu.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: F2-0A-7B-61-1F-B2-A2-3B-59-90-BC-AC-2C-7D-A1-15-4F-5F-BB-E8

SHA256: 5ba48c8c553baaf0809afbeaf8c791fd4f7da182b6aed750c2c827e41ffb9b34

Assinaturas

Nome: Edson Hissatomi Kai - **CPF/CNPJ:** 969.991.958-20 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: diretoria@fundec.edu.br - **Data:** 16/05/2025 09:16:08

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/05/2025 09:15:59 - **Leitura completa em:** 16/05/2025 09:16:05

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: -21.4855845, -51.5280158

Nome: Enio Garbelini - **CPF/CNPJ:** 114.159.778-01

E-mail: unifadra3@fundec.edu.br - **Data:** 16/05/2025 09:29:40

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/05/2025 09:29:28 - **Leitura completa em:** 16/05/2025 09:29:34

IP: 200.159.17.46

Geolocalização: -21.4861946, -51.5282047

Nome: Renato Kenji Aoyama - **CPF/CNPJ:** 420.483.668-21

E-mail: renatorkaoyama@grupomedcof.com.br - **Data:** 19/05/2025 13:51:27

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 16/05/2025 13:31:02 - **Leitura completa em:** 16/05/2025 13:33:14

IP: 179.191.77.26

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Lucas Bezerra Vieira - **CPF/CNPJ:** 075.838.014-35

E-mail: juridico@grupomedcof.com.br - **Data:** 19/05/2025 13:53:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 19/05/2025 13:53:30 - **Leitura completa em:** 19/05/2025 13:53:49

IP: 179.191.77.26

Geolocalização: -23.5438801, -46.6995227

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=F2-0A-7B-61-1F-B2-A2-3B-59-90-BC-AC-2C-7D-A1-15-4F-5F-BB-E8>

HASH TOTVS: F2-0A-7B-61-1F-B2-A2-3B-59-90-BC-AC-2C-7D-A1-15-4F-5F-BB-E8

